

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula
00112244

ficha
0001

Indaiatuba, 9 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma gleba de terra designada pela letra C, situada no Bairro Tombadouro, Sítio Loyola, neste município e comarca de Indaiatuba, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, distante 8,09 metros do eixo da Rodovia Lix da Cunha SP-73, no Km23+23,59m, situado na divisa da propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) (matrícula 6.262), com a Rodovia Lix da Cunha SP-73, de propriedade do DER (Departamento de Estradas e Rodagens); deste, confrontando com a Rodovia Lix da Cunha SP-73, segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 113º59'42'' - 59,47 metros até o ponto 2; 110º48'28'' - 34,08 metros até o ponto 3, distante 5,30 metros do eixo da Rodovia Lix da Cunha SP-73, no Km22+930,00m; deste, deflete à esquerda e confrontando com a Gleba B desmembrada da Gleba C, de propriedade de Orlando Sabbadini e s/m Andrea Cecília Prieto (matrícula 15.779), segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) distância(s): 17º48'43'' - 234,01 metros até o ponto 4; 15º13'10'' - 12,23 metros até o ponto 5, que dista 59,58 metros à esquerda do eixo da ferrovia; deste, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) (matrícula 34.397), segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 226º17'34'' - 89,88 metros até o ponto 6, que dista 50,00 metros à esquerda do eixo da ferrovia; 229º39'24'' - 82,30 metros até o ponto 7, que dista 36,45 metros à esquerda do eixo da ferrovia; deste, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) (matrícula 6.262), segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 208º23'31'' - 76,10 metros até o ponto 8, que dista 52,00 metros à esquerda do eixo da ferrovia; 169º40'31'' - 16,20 metros até o ponto 1, que dista 64,52 metros à esquerda do eixo da ferrovia, inicial desta descrição, encerrando a área de 15.130,38 metros quadrados. - - - - -

Proprietários: IVONE RATTI SORIANO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.123.732 SP, inscrita no CPF MF sob nº 307.693.588-70, casada no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ELIAS SORIANO, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.123.733 SP, inscrito no CPF MF sob nº 164.329.598-53, residentes e domiciliados na rua Rio Branco, 1206, Salto-SP; LAURO RATTI, brasileiro, eletricitário, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.635.832 SP, inscrito no CPF MF sob nº 147.449.888-49, casado sob o

<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

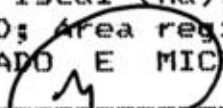
matrícula

00112244

ficha

0001

regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA APARECIDA RATTI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) nº 12.551.249 SP, inscrita no CPF MF sob nº 356.184.498-70, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Estados Unidos, 65, Parque Boa Esperança; e MARIA RATTI, brasileira, solteira, maior, industriária, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.906.695 SP, inscrita no CPF MF sob nº 127.424.738-15, residente e domiciliada nesta cidade, na rua 11 de Junho, 2031, Centro. PROPORÇÃO: 1/3 para cada um dos proprietários. - - - - -

Títulos Aquisitivos: R1/8.447, R2/20.496 e R4/20.496, feitos em 14 de fevereiro de 1980, 12 de abril de 1983 e 27 de outubro de 1993, respectivamente. DADOS CADASTRAIS: Código do Imóvel Rural: 624.098.000.680-0; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Loyola G 3 Rodovia SP 73; Area Total (ha): 2,2720; Classificação Fundiária: Minifúndio; Data do Processamento da última Declaração: 15/12/2015; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Lado Esquerdo da Rodovia SP 73; Módulo Rural (ha): 5,0488; Nº Módulos Rurais: 0,45; Módulo Fiscal (ha): 10,0000; Nº de Módulos Fiscais: 0,2272; FMP: 2,00; Area registrada (ha): 2,2720; NIRF: 0.282.515-5. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 235.856. O Substituto do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

R1/112.244 (FORMAL DE PARTILHA/NUA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 30 de maio de 2017. Conforme Formal de Partilha e Aditamento, expedidos em 23 de junho de 2006 e 25 de setembro de 2006, respectivamente, pela Diretora do 3º Ofício Judicial da Comarca de Salto/SP, extraído dos autos de arrolamento (processo nº 526 01 2001 003614 2 000000 000 - ordem nº 711/2001), e escritura de Retificação e Ratificação lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, em 11 de janeiro de 2017 (Livro nº 0888, página 025), dos bens deixados pelo falecimento de ELIAS SORIANO, ocorrido em 04 de agosto de 2000 (nos termos da certidão de óbito expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Salto/SP - assento nº 7.235, folhas 182 do livro C-028), homologado por sentença de 27 de março de 2006, proferida pela MMª Juíza Substituta de Direito da 3ª Vara da Comarca de Salto/SP, Dra. Alessandra Lopes Santana de Mello, verifica-se que PARTE IDEAL correspondente a 1/3 da NUA-PROPRIEDADE do imóvel descrito nesta matrícula, estimada em R\$ 444.444,44 (valor proporcional conforme DIAC exercício <VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



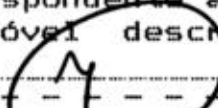
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP


matrícula
00112244

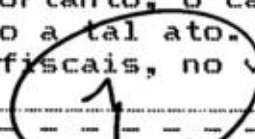
ficha
0002

Indaiatuba, 30 de Maio

de 2017

2016), na partilha dos bens, foi atribuída aos herdeiros filhos: LUIZ CARLOS SORIANO, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.771.178 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 021.104.778-30, residente e domiciliado em Salto/SP, na rua Rio Branco, nº 1.206; e FATIMA APARECIDA SORIANO RIBEIRO, brasileira, digitadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.123.511 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 160.034.088-12, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em 30 de junho de 2000, com CLAUDIMIR RIBEIRO, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 15.747.295 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 077.125.818-60, residentes e domiciliados em Salto/SP, na rua Marambaia, nº 150, Jardim Icarai. Coube aos herdeiros filhos (02) parte ideal correspondente a 1/6, para cada um, da nua propriedade do imóvel descrito nesta matrícula. O Substituto do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R2/112.244 (FORMAL DE PARTILHA/USUFRUTO VITALÍCIO). Indaiatuba, 30 de maio de 2017. Pelo mesmo Formal de Partilha acima registrados (R1/112.244), verifica-se que o direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre PARTE IDEAL correspondente a 1/3 do imóvel descrito nesta matrícula, estimado no valor de R\$ 222.222,22 (valor proporcional conforme DIAC exercício 2016), na partilha dos bens, foi atribuído à viúva meeira IVONE RATTI SORIANO, já qualificada nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 264.072. O Substº do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV3/112.244 (RENÚNCIA DE USUFRUTO VITALÍCIO). Indaiatuba, 30 de maio de 2017. Por escritura de 15 de abril de 2016, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (Livro nº 0848, página 217), e escritura de Retificação e Ratificação lavrada nas mesmas notas, em 11 de janeiro de 2017 (Livro nº 0888, página 027), IVONE RATTI SORIANO resolveu RENUNCIAR ao direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre PARTE IDEAL correspondente a 1/3 do imóvel descrito nesta matrícula, a fim de que o mesmo se consolide na pessoa dos nu-proprietários, autorizando, portanto, o cancelamento do R2/112.244, razão pela qual procedo a tal ato. A presente renúncia foi estimada, para efeitos fiscais, no valor de R\$ 222.222,22. O Substituto do Oficial,  (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R4/112.244 (VENDA E COMPRA/CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA). Indaiatuba, 30 de maio de 2017. Pelas mesmas escrituras acima mencionadas, LAURO RATTI e sua mulher MARIA APARECIDA RATTI; MARIA RATTI; LUIZ CARLOS SORIANO; FATIMA APARECIDA SORIANO
<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula

00112244

ficha

0002

M

RIBEIRO, com aquiescência de seu marido CLAUDIMIR RIBEIRO venderam para J.G.R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO BENS EIRELI, com sede nesta cidade, na Alameda das Petúnias, 275, Recanto das Flores, inscrita no CNPJ MF sob nº 17.364.110/0001-35, com seu ato constitutivo datado de 12/12/2012, registrado na JUCESP sob nº 3560018396-2, em sessão de 18/12/2012, e ainda foi emitida por aquela Serventia, nos termos do artigo 41 item 'b' do Provimento nº 40/2012 Corregedoria Geral, a ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de São Paulo-SF, aos 11/04/2016, as 18:14:32 horas, arquivados naquelas notas na pasta de Contrato Social sob nº 270/2016, no ato representada nos termos da cláusula 5ª, do citado ato constitutivo, por seu sócio administrador José Tonin Junior, inscrito no CPF MF sob nº 187.746.938-67, pelo preço de R\$ 2.000.000,00, o imóvel descrito nesta matrícula, de cujo preço confessaram ao notário ter recebido da compradora, a quantia de R\$ 300.000,00, por intermédio de TED (transferência bancária disponível) nas seguintes contas: nº 01002400-4 (conta corrente), do banco Santander (033), agência 3729, mantida pelo vendedor LAURO RATTI; nº 4701-5, do banco do Brasil (001), agência 5065, mantida pela vendedora MARIA RATTI; nº 45560-2, do banco Itaú (341), agência 0164, mantida pelo vendedor LUIZ CARLOS SORIANO; nº 140.044-4, do banco do Brasil (001), agência 6658-3, mantida pela vendedora FATIMA APARECIDA SORIANO RIBEIRO, e o restante, isto é, a quantia de R\$ 1.700.000,00, será paga por intermédio de 17 (dezesete) notas promissórias, no valor de R\$ 100.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 18/05/2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, todas emitidas pelo representante da compradora em favor dos transmitentes, as quais ficaram vinculadas à presente escritura; sendo a venda feita sob a condição estabelecida no artigo 474, primeira parte e artigo 475 do Código Civil Brasileiro e reputar-se-a quitada com o pagamento puro e simples das notas promissórias acima referidas, ficando desde já a compradora autorizada a requerer perante esta Serventia o cancelamento da CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, ora instituída, com apresentação das notas promissórias devidamente quitadas pelos mencionados favorecidos ou portadores legitimados. Ocorrendo a falta de pagamento de qualquer das parcelas do preço acima, à exceção do estipulado no item '4.4' da presente escritura, convencionaram os contratantes que o bem retornará ao patrimônio dos vendedores, com prova do inadimplemento pelo protesto do título não pago, ficando desfeita a venda de pleno direito, regulando-se a presente cláusula segundo as normas gerais do direito contratual, especialmente os <VIDE FICHA 0003>

CNS nº 12.017-0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula
00112244

ficha
0003

Indaiatuba, 30 de Maio

de 20¹⁷

artigos 474 e 475 e, quanto à propriedade resolúvel, os artigos 1.359 e 1.360, todos do Código Civil Brasileiro. Qual quer dilação dos prazos de pagamento das parcelas consistirá em mera liberalidade dos vendedores, que ficam, desde já, facultados a exigir o cumprimento da obrigação. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 264.073. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV5/112.244 (CANCELAMENTO DE CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA). Indaiatuba, 24 de outubro de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 18 de outubro de 2017, e documentos apresentados, verifica-se que as notas promissórias que ficaram vinculadas à escritura objeto do R4/112.244 foram devidamente liquidadas em seus respectivos vencimentos, razão pela qual procedo ao CANCELAMENTO da CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA constante no registro acima mencionado. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 269.414. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV6/112.244 (ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL). Indaiatuba, 19 de dezembro de 2017. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 15 de dezembro de 2017, verifica-se que a J.G.R. Administração e Participação Bens Eireli teve sua razão social alterada para J.G.R ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA, nos termos da Alteração Contratual registrada sob nº 007.744/17-1, aos 25 de janeiro de 2017. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV7/112.244 (PERÍMETRO URBANO). Indaiatuba, 19 de dezembro de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP em 28 de novembro de 2017, e Certidão Processo nº 29.986/2017, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 07 de dezembro de 2017, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi cadastrado, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2017, através do processo 25518/2017, recebendo o cadastro nº 6009.0180.0-0, e inscrição cadastral nº 02.13.13.04.01.000. Foi certificado, ainda, que a área correspondente ao presente imóvel encontra-se dentro do perímetro urbano, conforme Lei Complementar nº 9 de 22 de outubro de 2010. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 271.546. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R8/112.244 (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA). Indaiatuba, 13 de julho
<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula

00112244

ficha

0003



de 2018. Conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis nº 22302.77010, datado de São Paulo-SP, em 21 de junho de 2018, verifica-se que o fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ MF sob nº 60.701.190/0001-04, concedeu ao devedor OUTDOOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ MF sob nº 03.456.069/0001-12, com sede nesta cidade, na Rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado (SP-75), Km 56,5 s/nº, Bairro Itaici, crédito formalizado mediante a emissão, pelo devedor, em favor do fiduciário, do seguinte contrato bancário: Contrato de Prestação de Garantia Internacional nº 22302.77010, para cumprimento da obrigação garantida no Contrato de Empréstimo Internacional nº AGE 1054314, firmado em 20/06/2018, com valor total de USD 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), equivalente em moeda nacional, para fins de registro da presente alienação fiduciária de imóveis, a R\$ 3.549.987,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), com data de emissão em 21/06/2018, data de vencimento 1085 dias contados a partir do desembolso e taxa de juros de 4,14% a.a. Em garantia do pagamento integral, pontual e o cumprimento, no vencimento (seja no vencimento ordinário estipulado no contrato bancário, seus aditivos, prorrogações, alterações e complemento, por força de vencimento antecipado, ou por qualquer outro motivo), de todas as obrigações garantidas, o fiduciante J.G.R Administração e Participações de Bens Ltda ALIENA ao fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., em CARATER FIDUCIARIO, o imóvel descrito nesta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e demais normativos aplicáveis vigentes correspondentes neste ato ao percentual de 120% em relação ao valor total de principal decorrentes das obrigações garantidas. O fiduciário, independentemente de notificação, concederá ao devedor, o prazo de 15 (quinze) dias de carência, para que pague o valor inadimplido, acrescido dos encargos devidos, e evite a constituição em mora. Verificada a mora de qualquer das obrigações garantidas vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação, que incluem os juros compensatórios contratados, a multa e os juros de mora, bem como os demais encargos e despesas de intimação, inclusive tributos e contribuições condominiais, nos termos de seus respectivos instrumentos, o fiduciário, independentemente de notificação. Caso o devedor não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado, o fiduciário requererá ao Oficial de Registro de Imóveis a intimação do devedor e do fiduciante, <VIDE FICHA 0004>

CNS nº 12.017-0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula
00112244

ficha
0004

Indaiatuba, 13 de Julho

de 20 18

ou seus respectivos representantes legais ou procuradores regularmente constituídos para que purguem a mora, conforme previsto no artigo 26 da Lei 9.514/97. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotaram que o valor total do imóvel é de R\$ 4.300.00, o qual será reajustado pelo IGP-M. Encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria, relativa à fiduciante, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 08:18:05 horas do dia 21/02/2018, válida até 20/08/2018 (Código de controle da certidão: 4629 814F 9AF7 2035). As demais cláusulas e condições constam do título. PRO TOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 278.098. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV9/112.244 (RESERVA DE AREA VERDE). Indaiatuba, 06 de outubro de 2020. Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Area Verde para Lote, emitido pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, sob nº 44.728/2020 (Sigla/Número/Ano do Processo 3600680/2019), expedido em 03 de setembro de 2020, verifica-se que o proprietário comprometeu-se a preservar e a recuperar, quando necessário, a área verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta topográfica e no local, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com autorização do órgão ambiental competente. A área de RESERVA VERDE é de 0,833103 ha, correspondendo a 55,060 % da área total do imóvel objeto desta matrícula, devidamente descrita e confrontada a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, distante 8,09 metros do eixo da Rodovia Lix da Cunha SP-73, no Km23+23,59m, situado na divisa da propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - matrícula 6.262), com a Rodovia Lix da Cunha SP-73, de propriedade do DER (Departamento de Estradas de Rodagens); deste, confrontando com a Rodovia Lix da Cunha SP-73, segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 113º59'42' - 59,47 metros até o ponto 02; 110º48'28' - 20,06 metros até o ponto A1; deflete à esquerda e confrontando com o Remanescente da Gleba C, Sítio Lóiola (matricula nº 12.244) segue pelos seguintes azimutes e distâncias: 17º48'43' - 76,67 metros até o ponto A2; 287º48'43' - 61,31 metros até o ponto A3; 28º22'24' - 14,66 metros até o ponto A4; 49º40'25' - 79,91 metros até o ponto A5; 46º15'57' - 20,13 metros até o ponto A6; 46º 16' 13' - 24,34 metros até o ponto A7; 102º06' 13' - 9,29 metros até o ponto A8; deste, deflete à esquerda e confrontando com a Gleba B desmembrada da Gleba C, de propriedade de Orlando Sabbadini e s/m Andréa

<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula
00112244

ficha
0004

Cecília Prieto (matrícula nº 15.779), segue pelo azimute 17048'43' e distância 11,35 metros até o ponto A9; deste, deflete à esquerda e confrontando com o Remanescente da Gleba C, Sítio Lóiola (matrícula nº 112.244) segue pelo azimute 279057'05' e distância 21,41 metros até o ponto A10; deste, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - matrícula 34.397), segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distâncias(s): 226017'34' - 46,52 metros até o ponto 06, que dista 50,00 metros à esquerda do eixo da ferrovia; 229039'24' - 82,30 metros até o ponto 07, que dista 36,45 metros à esquerda do eixo da ferrovia; deste, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - matrícula 6.262), segue pelo(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 208023'31' - 76,10 metros até o ponto 8, que dista 52,00 metros à esquerda do eixo da ferrovia; 169040'31' - 16,20 metros até o ponto 01, que dista 64,52 metros à esquerda do eixo da ferrovia, inicial desta descrição, encerrando a área de 8.331,025 metros quadrados. O valor da área verde do lote está estimado em R\$ 173.283,67. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 308.719. O Substº do Oficial, A (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - - Selo Digital No.....: 120170331HQ000221091U020X

AV10/112.244 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 20 de novembro de 2020. Conforme Instrumento Particular datado de São Paulo/SP, em 11 de novembro de 2020, verifica-se que o ITAÚ UNIBANCO S/A, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrada sob nº 08, nesta matrícula, através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. A presente consolidação foi estimada no valor de R\$ 5.487.829,17. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 307.464. O Substº do Oficial, A (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - - Selo Digital No.....: 120170331HR000238740AC20P

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Indaiatuba - SP, 20 de novembro de 2020

AO OFICIAL	R\$: 32,97
AO ESTADO	R\$: 9,37
A SEC. FAZENDA	R\$: 6,41
AO SINOREG	R\$: 1,74
AO TR. JUSTIÇA	R\$: 2,26
AO MUNICÍPIO	R\$: 1,74
AO MP	R\$: 1,58
TOTAL	R\$: 56,07

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



PROCOLO: 307464

Recolhido pela guia nº: 222/2020

1201703C3TP000238741EJ20X

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia atual anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).